

**CONTRATO Nº: 019/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.671/2018**

O **Município de Serrinha, Estado da Bahia**, com sede Rua Campos Filho, nº 140, Centro, Serrinha, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, portador do CPF n.º 912.972.575-53, doravante denominado Contratante, e o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades - Ibradesc**, inscrito no CNPJ nº 06.166.147/0001-32, com sede na Travessa Avenida Sul Invasão Inocoop, 51, Inocoop, Camaçari, BA, CEP 42.801-070, doravante denominada Contratado, e neste ato representada por seu presidente, Senhor Marcos Antônio Chagas e Albuquerque, CI nº 00.953.043-63 SSP BA, CPF nº 158.590.105-91, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se pelas Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de programa de formação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores efetivos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2016	33.90.39	19
2163	33.90.39	95

Parágrafo único. A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Educação, detentora da Dotação Orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de **R\$ 2.417.580,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**, que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 725.274,00 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais) referente a 30% (trinta por cento) do investimento total, pago no ato da assinatura do contrato e outras 09 (nove) parcelas mensais no valor de 188.034,00 (cento e oitenta e oito mil e trinta e quatro reais) a serem pagos pelo Contratante à Contratada, através da aferição dos serviços, tomando como base os valores unitários propostos pela Contratada.

Parágrafo único. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela Contratada de suas obrigações.

### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para a realização do serviço acima relacionado, será de responsabilidade da Contratada:

- Realizar os serviços de formação aos servidores do fundo municipal de educação, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e proposta.
- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, material didático e de apoio, certificados, transporte, alimentação e estadia dos diretores da entidade, professores, seminaristas, palestrantes, funcionários para organização, gerenciamento e execução com excelência dos cursos

c) A contratada deverá disponibilizar a cada aluno contemplado pelo projeto, um Tablet e todo o conteúdo dos cursos (apostilas, vídeos, imagens, etc). Esse tablet ficará em comodato até o término do curso e conseqüentemente à entrega dos certificados. Todo aluno que concluir o curso terá direito a propriedade definitiva do equipamento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA SEXTA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. O formato da formação compreende a contratação de uma empresa de consultoria com competência em formação continuada para atender grupos de modalidades de ensino, sendo:

SEGMENTO 1 - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (5º ANO);  
SEGMENTO 2 - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (9º ANO);  
SEGMENTO 3 - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 4º ANO);  
SEGMENTO 4 - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 8º ANO);  
SEGMENTO 5 - PROFESSORES DO EJA, SEGMENTO 6 - MERENDEIRAS E SEGMENTO 7 -  
PORTEIROS.

5.2. Público Alvo - 500 (quinhentos) profissionais da educação e servidores municipais da Secretaria Municipal da Educação.

#### **5.3. PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS:**

Os Cursos deverão ser ministrados distribuídos de acordo com os Grupos estabelecidos acima, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos por Turma, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas presenciais.

#### **5.4. TEMA DOS CURSOS A SEREM MINISTRADOS:**

##### **5.4.1 . SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (5º ANO)**

Descritores da Prova Brasil;

Procedimentos de Leitura;

Implicações do Suporte, do Gênero E/Ou do Enunciador na Compreensão do Texto;

Relação entre textos;

Coerência e Coesão no Processamento Do Texto;



Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido;

Variação Linguística;

Espaço e forma;

Grandeza e medidas;

Números e operações/álgebras e funções;

Tratamento da informação;

Sequência Didática;

Metodologia a luz da BNCC;

Avaliação a luz da BNCC;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

#### 5.4.2 . SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (9º ANO)

Descritores e relação com Prova Brasil;

Procedimentos de Leitura;

Implicações do Suporte, do Gênero E/Ou do Enunciador na Compreensão do Texto;

Relação Entre Textos;

Coerência e Coesão no Processamento do Texto;

Relações Entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido;

Variação Linguística;

Espaço e forma;

Grandeza e medidas;

Números e operações/álgebras e funções;

Tratamento da informação;

Sequência Didática;

Metodologia à luz da BNCC;

Avaliação a luz da BNCC;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

#### 5.4.3 . SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAS (1º AO 4º ANO)

Transição da educação infantil para ensino fundamental;

Assegurando o direito a aprendizagem dos alunos do ciclo de alfabetização;

Alfabetização e letramento: Cultura escrita cultura oral;

Consciência fonológica;

Alfabetização matemática;

Sequência didática;

Planejamento e sequência didática;

Estratégias e práticas pedagógicas para alfabetização;



Avaliação da aprendizagem;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

#### 5.4.4 . SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS (6º AO 8º ANO)

Transição do aluno do 5º ao 6º ano do ensino fundamental;

Alfabetização e letramento no contexto do ensino fundamental de 9 anos;

Diálogo interdisciplinar: uma construção possível;

Desenvolvimento das capacidades leitoras e escritoras: uma construção necessária;

Sequência Didática;

Metodologia à luz da BNCC: estratégias e práticas de ensino;

Avaliação do ensino e da aprendizagem;

Instrumentos de avaliação;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

#### 5.4.5 . SEGMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Concepções da EJA na contemporaneidade;

O jovem e o adulto no contexto da sociedade;

Alfabetização e letramento para EJA;

Competência e habilidades do aluno da EJA;

Estratégias e práticas pedagógicas para o ensino da EJA;

A EJA no contexto das tecnologias;

O aluno da EJA e o mercado de trabalho;

Os saberes e fazeres do docente da EJA;

Metodologias como mediação da aprendizagem;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

#### 5.4.6 . SEGMENTO: MERENDEIRA

O papel da merendeira escolar;

Relações interpessoais no trabalho e na vida;

Segurança, higiene e saúde como condição de vida;

Conservação e reaproveitamento de alimentos;

O ato criativo na cozinha: fazer do menos mais;

Os cuidados com alimentação como ato educativo;

Relação quantidade e qualidade no prato do aluno;

Obesidade infantil e a escola;

O direito à alimentação dos alunos com restrição alimentar;

Como lidar com aluno durante a distribuição do alimento / distribuição na "fila";

Transposição didática e/ou oficinas/debates.



#### 5.4.7 . SEGMENTO: PORTEIRO

As atribuições do Porteiro Escolar e atenção ao trabalho;

Segurança no trabalho;

Relações interpessoais no trabalho e na vida;

Higiene e saúde no trabalho e na vida;

Postura profissional na lida com estudantes (crianças, e adolescente) como ato educativo;

Controle do fluxo (entrada e saída da comunidade escolar interna e externa);

Ética profissional: profissão e profissionalismo;

Como lidar com alunos e famílias difíceis (problema de comportamento);

Bullying como lidar com problema na escola;

Transposição didática e/ou oficinas/debates.

§1º. A Prefeitura Municipal (contratante) disponibilizará um local arejado e ou com ar condicionado, com energia elétrica, cadeiras e mesas suficientes para atender ao público alvo do evento e acesso a internet.

§2º. A Contratada disponibilizará os equipamentos, material didático e apoio, certificados, transporte, alimentação e estadia dos diretores da entidade, professores, seminaristas, palestrantes, funcionários para organização, gerenciamento e execução com excelência dos cursos.

§3º. Cada aluno contemplado pelo projeto receberá um **Tablet** e todo o conteúdo dos cursos (apostilas, DVD, vídeos, fotos, etc.). Esse Tablet ficará em comodato até o termino do curso e conseqüentemente à entrega dos certificados. Todo aluno que concluir o curso terá a propriedade definitiva do equipamento.

§4º. Configuração mínima do tablet: Memória Interna de 8GB Tela 7" Wi-Fi - Android 4.4 Processador Dual Core Câmera 1 1.3MP, câmera 2, 1,0MP, garantia de 12 meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante credito bancário na conta corrente indicada pela Contratada ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos produtos efetuado no período e atestada pela Secretaria competente.

6.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Emissão de notas fiscais.

b) Atestado emitido e assinado pelo da pasta correspondente a prestação dos serviços, comprovando que o mesmo foi prestado de acordo com o descrito na nota fiscal.

c) Apresentação dos comprovantes de regularidade Fiscal, tais como, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários, e FGTS.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Educação de Serrinha poderá fiscalizar a execução do evento, verificando desta forma o cumprimento fiel do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

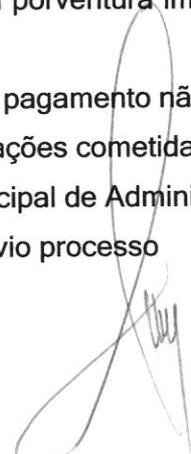
§2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º. O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela Contratada adjudicatário.

§7º. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º. Todas as comunicações do Contratante à Contratada, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



§3°. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4°. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5°. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6°. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha, BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha, BA, 26 de fevereiro de 2019.

**Município de Serrinha**

Adriano Silva Lima

1º Ofício

\* *Marcos*  
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento das Cidades - Ibradesc

Marcos Antônio Chagas e Albuquerque

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMAÇARI**  
Bel. Antônio Fernando Cavalcante de Araújo  
Rua Tupinambá, 85 - Centro - CEP: 42800-140 - Tel.: (71) 3261-8500

**Reconheço Autêntica, cf. 369, CPC, (s) a (s) firma (s) abaixo**  
[3zGH=J2] - MARCOS ANTONIO CHAGAS E ALBUQUERQUE

Camacari, 27/02/2019 08:05:09 - M. SDA  
Em testemunha das partes  
HARAN QUEINNE ARAUJO - TSE SUBSTITUTO

Totál: Emolumentos R\$ 2,06 + Taxa de Fiscalização R\$ 2,24 = 4,30